



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Gabinete da secretária

51
c

PORTARIA Nº 0913.001/2021

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais e tendo em vista o constante no Contrato nº 1603.002/2020, RESOLVE:

Torna-se sem efeito a Portaria de nº 1230.001/2020 que designava o servidor e Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, portador do CPF nº 043.129.064-40, como fiscal suplente do contrato nº 1603.002/2020.

Designar o servidor **Diego Mário Berto do Nascimento**, portadora do CPF nº 070.923.204-70, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude como **Fiscal do termo de CONTRATO nº 1603.002/2020**, em favor da empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, como objeto futura e eventual contratação do serviço de fornecimento de solução de outsourcing, incluindo fornecimento de equipamentos de softwares, manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e suprimentos,, que representará a Secretaria Mun. De Educação perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

12



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Gabinete da secretária

92

- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Marechal Deodoro/AL, 13 de setembro de 2021.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, esporte, Lazer e Juventude

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Diego Mário Berto do Nascimento**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

DIEGO MÁRIO BERTO DO NASCIMENTO
Fiscal do contrato nº 1603.002/2020